

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A Secretaria de Educação do Município a Sr. **CICERO RICARDO FERREIRA LIMA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do presente processo administrativo de **Dispensa de licitação nº 2023.12.06.01 – E**, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de buffet para 450 crianças, dia 13/12/2023, destinado a festa de conclusão do abc ensino infantil (creche sonho meu), atendendo interesse e responsabilidade da secretaria de educação do município de Potengi/CE.**

Empresa: **RODRIGO A. DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 52.257.338/0001 – 27, com sede na Rua Francisco Rodrigues da Fonseca nº 423, Centro, Potengi-CE, CEP: 63.160 – 000.

O valor total da Contratação importa na quantia de **R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais)** preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto em anexo.

Potengi – CE, 11 de dezembro de 2023

**CICERO RICARDO FERREIRA LIMA**  
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Joyce Teixeira da Silva  
**Código Identificador:**CF97AA0F

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS**

**SECRETARIA DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO** - O Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico Nº 037/2023. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, com previsão para abertura do processo dia 22/12/2023 às 09h. O edital estará disponível através dos sites <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, <https://municipios-titacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://quiterianopolis.ce.gov.br/>. Mais informações no telefone (88) 3657-1064. Quiterianópolis - CE, 11 de dezembro de 2023.

**TIAGO SOUZA DE MOURA -**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Tiago Souza de Moura  
**Código Identificador:**117E7EC3

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 11.12.001/2023**

**PORTARIA Nº 11.12.001/2023**

**DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo e referência, que lhe são conferidas pelo Ato nº 04.01.006/2021 e Art. 89, II, alíneas c e h da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** Ofício nº 04.12.001/2023-RH, da Secretaria Municipal de Saúde, no qual solicita tomada de medidas administrativas e legais – Instauração de Processo Administrativo Disciplinar à servidor público municipal;

**CONSIDERANDO** É assegurado ao/a servidor/a o direito de requerer aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou interesse legítimo, conforme disposto no art. 112 da Lei Complementar nº 001 de 23/11/2007 (REGIME JURIDICO DO SERVIDOR MUNICIPAL DE QUIXADÁ).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo, para apurar possíveis irregularidades praticada pelo senhor **IGOR FERREIRA BRITO HOLANDA**, servidor público municipal, no cargo de **MEDICO CLINICO**, sob matrícula nº **00916633**, admitido em 01/08/2019, a fim de apurar suposto cometimento de transgressão associado ao exercício do cargo, notadamente ao Art. 140, incisos II e III, do Regime dos Servidores Públicos Municipais de Quixadá, bem como outros que surgirem no decorrer do processo.

**Art. 2º** - Designa os servidores estáveis nomeados pelo Ato nº 04.01.231/2021 que nomeia **ALISHARMES SARAIVA DE ALMEIDA** – Secretário de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº 04.01.230/2021, que nomeia **ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA** - Membro de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº 04.01.232/2021, que nomeia **LILIANE MEIRE COSTA LIMA** - Presidente da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, a encaminhar relatório conclusivo à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias, prorrogável por mais por igual período, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 153 da Lei Complementar.

**Art. 3º** - Ao processado é assegurada ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido (a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá - Ceará, 11 de Dezembro de 2023.

**ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX**  
Secretária Municipal de Administração



**Publicado por:**  
Jaíra Alves Tavares  
**Código Identificador:**505C68CE

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 11.12.003/2023**

**PORTARIA Nº 11.12.003/2023**

**DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo e referência, que lhe são conferidas pelo Ato nº 04.01.006/2021 e Art. 89, II, alíneas c e h da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** Ofício nº 04.12.003/2023-RH, da Secretaria Municipal de Saúde, no qual solicita tomada de medidas administrativas e legais – Instauração de Processo Administrativo Disciplinar à servidor público municipal;

**CONSIDERANDO** É assegurado ao/a servidor/a o direito de requerer aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou interesse legítimo, conforme disposto no art. 112 da Lei Complementar nº 001